

FATO RELEVANTE

(RERRATIFICAÇÃO DO FATO RELEVANTE DIVULGADO EM 08/06/2026)

O CENTRAL REAL ESTATE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento financeiro multimercado constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 63.933.995/0001-63 (“Fundo”), por meio de seu administrador fiduciário, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 (“Administrador”), serve-se do presente para rerratificar o fato relevante divulgado, por equívoco, em 8 de junho de 2026 e comunicar aos cotistas e ao mercado em geral que, mediante prévia recomendação da **CENTRAL CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 900, conjuntos 81 e 82, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.531-003, inscrita no CNPJ sob o nº 46.791.648/0001-24, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”, por meio do Ato Declaratório nº 20.151, de 16 de setembro de 2022 (“Gestora”), o Administrador e a Gestora aprovaram em 8 de junho de 2026, a realização da 2ª (segunda) emissão de cotas da classe única do Fundo (“Classe”), nominativas e escriturais, englobando cotas das subclasses A, B e G (“Cotas A”, “Cotas B” e “Cotas G”, respectivamente), no Sistema de Vasos Comunicantes, conforme descrito abaixo (respectivamente, “Emissão” e “Novas Cotas”).

Nesse sentido, fica sem efeito o fato relevante divulgado em 8 de junho de 2026, que é integralmente substituído pela presente comunicação.

1. Oferta

As Novas Cotas serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM 160, conduzida pelo **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de instituição intermediária da Oferta (“Coordenador Líder”), registrada junto à CVM sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme procedimentos previstos na Resolução CVM 175, na Resolução CVM 160 e demais leis e regulamentações aplicáveis, observados, ainda, os termos e condições do Regulamento e o Direito de Preferência (conforme abaixo definido) dos cotistas do Fundo (“Cotistas”).

Serão distribuídas até 100.000 (cem mil) Novas Cotas, em sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade das Novas Cotas alocadas em determinada Subclasse será abatida da quantidade total de Novas Cotas objeto da Emissão (“Sistema de Vasos Comunicantes”),

A Oferta está sujeita às condições precedentes estabelecidas no “Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 2ª (segunda) Emissão de Cotas da Subclasse A, da Subclasse B e Subclasse G da Classe Única do Central Real Estate II Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Responsabilidade Limitada e Outras Avenças”, celebrado em 10 de junho de 2026, entre o Fundo e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”).

O valor total da emissão será de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“Montante Total da Oferta”), observada a possibilidade de distribuição parcial, desde que colocado o montante mínimo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (“Montante Mínimo da Oferta”). Caso a quantidade de Novas Cotas equivalente ao Montante Mínimo da Oferta não seja subscrita até o fim do Prazo de Colocação, a Oferta será cancelada pelo Coordenador Líder.

Cada Investidor no âmbito da Oferta das Cotas A e das Cotas B deverá subscrever, no mínimo, 5.000 (cinco mil) Cotas, que somam, em sua data de emissão, o montante mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ("Montante Mínimo de Subscrição"), sendo certo que não há valor mínimo de investimento por investidor para as Cotas G. Para fins de clareza, não haverá aplicação mínima para a subscrição de Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência.

Em caso de cancelamento da Oferta, a devolução de eventuais recursos já aportados aos Investidores será realizada em data a ser informada após o envio da comunicação de encerramento da Oferta à CVM. Caso aplicável, a devolução dos recursos aos Investidores será realizada sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com a dedução de valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes.

Nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160, não será dada a opção aos Investidores de condicionar sua adesão à Oferta conforme dispõe o art. 74 da Resolução CVM 160, portanto, em caso de distribuição parcial, independentemente do montante captado na Oferta, observado o Montante Mínimo da Oferta, as subscrições dos Cotistas e Investidores serão atendidas em sua integralidade.

Em virtude da emissão das Novas Cotas, será conferido aos Cotistas o Direito de Preferência na sua subscrição, conforme descrito abaixo.

2. Aprovações

A Emissão e a Oferta foram deliberadas e aprovadas por meio do "*ATO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR DO CENTRAL REAL ESTATE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA*", datado de 8 de junho de 2026, com a alteração deliberada e aprovada por meio do "*ATO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR DO CENTRAL REAL ESTATE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA*", datado de 10 de junho de 2026 (em conjunto, "**Atos de Aprovação da Oferta**").

A Oferta foi registrada junto à CVM, nesta data, sob os nºs CVM/SRE/AUT/FIF/PRI/2026/097 (Subclasse A), CVM/SRE/AUT/FIF/PRI/2026/098 (Subclasse B), e CVM/SRE/AUT/FIF/PRI/2026/099 (Subclasse G).

3. Valor Nominal Unitário das Novas Cotas e Preço de Integralização

O valor unitário de emissão das Novas Cotas será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Unitário de Emissão**").

O preço de integralização das Novas Cotas será, na primeira integralização correspondente ao Valor Unitário de Emissão, e, nas integralizações subsequentes, correspondente ao valor unitário da cota da respectiva Subclasse, calculada sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, no último dia útil imediatamente anterior à data de realização da chamada de capital correspondente, observado, ainda, o previsto no art. 14 do Anexo Descritivo da classe única, em relação aos valores devidos a título de Taxa de Equalização, conforme aplicável ("**Preço de Integralização**").

4. Público-Alvo da Oferta

O público-alvo da Oferta consiste exclusivamente em investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("**Investidores Profissionais**" ou "**Investidores**").

5. Lote Adicional e Lote Suplementar

A Emissão não contará com lote adicional, conforme previsto no artigo 50 da Resolução CVM 160.

Não será outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das cotas, previsto no artigo 51 da Resolução CVM 160.

6. Destinação dos Recursos

Os recursos a serem captados na Oferta serão destinados para a aquisição de Ativos Elegíveis e outros ativos financeiros permitidos, observada a política de investimento da Classe.

7. Direito de Preferência

É assegurado aos Cotistas que tenham subscrito cotas da primeira emissão da Classe (“**1ª Emissão**”) o direito de preferência na subscrição de Novas Cotas da mesma subclasse daquelas previamente detidas pelo Cotista, observado o fator de proporção de 0,1 Nova Cota por cada cota da Classe atualmente detida pelo Cotista (“**Direito de Preferência**”). Não será permitida a integralização de Novas Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início e até o dia 22 de junho de 2026, conforme cronograma indicado abaixo (“**Período de Exercício do Direito de Preferência**”), mediante comunicação à Gestora, com cópia ao Administrador (ou, no caso de investidores que tenham feito a subscrição de Cotas da 1ª Emissão via distribuição por conta e ordem, por meio de comunicação ao respectivo distribuidor).

Não será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a terceiros, cotistas ou não.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas deverão indicar a quantidade de Novas Cotas a ser subscrita. A integralização das Novas Cotas subscritas pelos Cotistas observará os procedimentos previstos no compromisso de investimento e boletim de subscrição celebrados por cada Cotista.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto ao escriturador do Fundo, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas, as Novas Cotas remanescentes serão colocadas pelo Coordenador Líder para Investidores que apresentarem ordens de investimento no Período de Subscrição.

8. Diluição

O Cotista que: (i) não exercer seu Direito de Preferência durante o Período de Exercício do Direito de Preferência; ou (ii) exercer seu Direito de Preferência subscrivendo quantidade de Novas Cotas menor do que aquela que teria direito, será diluído.

9. Direito de Subscrição de Sobras

Não será conferido aos Cotistas o direito de prioridade para subscrever as Novas Cotas que não vierem a ser subscritas no âmbito do exercício do Direito de Preferência.

10. Cronograma

O cronograma indicativo para as principais etapas da Oferta Pública encontra-se reproduzido abaixo:

EVENTOS	DATA PREVISTA
• Formalização do Ato de Aprovação	8 de junho de 2026

<ul style="list-style-type: none"> • Obtenção do Registro Automático da Oferta na CVM • Divulgação deste Fato Relevante e do Anúncio de Início • Início do Período para Exercício do Direito de Preferência 	10 de junho de 2026
<ul style="list-style-type: none"> • Encerramento do Período para Exercício do Direito de Preferência 	22 de junho de 2026
<ul style="list-style-type: none"> • Período de Subscrição 	Até 180 dias da data de divulgação deste Anúncio de Início ou do efetivo Encerramento da Oferta
<ul style="list-style-type: none"> • Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento 	Até 180 dias da data de divulgação deste Anúncio de Início

Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder, incluindo, mas não se limitando, à possibilidade de encerramento da Oferta em data anterior à indicada acima. Caso ocorram alterações das circunstâncias, cancelamento, suspensão, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

11. Condições Gerais da Oferta

Encerrado o Período para Exercício do Direito de Preferência, conforme previsto no cronograma acima, iniciar-se-á, no âmbito da Oferta, o recebimento pelo Coordenador Líder (ou por instituições que venham a atuar como participantes especiais da Oferta) de ordens de investimento de Investidores (“**Período de Subscrição**”), observado o previsto no Contrato de Distribuição.

Haverá procedimento de alocação no âmbito da Oferta, a ser conduzido pelo Coordenador Líder em conjunto com o Gestor, posteriormente à divulgação do Anúncio de Início, para a verificação, junto aos Investidores, da demanda pelas Cotas, considerando as ordens de investimento recebidas, para determinar a alocação das Cotas entre as subclasses da Classe, observadas as características das Cotas A, Cotas B e Cotas G, nos termos do Sistema de Vasos Comunicantes, conforme demanda apurada durante o procedimento de alocação (“**Procedimento de Alocação**”). As ordens de investimento alocadas não poderão exceder o Montante Total da Oferta (subtraído das Novas Cotas já alocadas no Direito de Preferência), sendo que, em caso de excesso de demanda, caberá ao Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor, realizar o rateio a seu exclusivo critério, observado o Contrato de Distribuição.

A integralização das Novas Cotas subscritas pelos Investidores observará os procedimentos previstos no compromisso de investimento e boletim de subscrição celebrados por cada Investidor.

O prazo de distribuição das Novas Cotas encerrar-se-á em (i) até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160 (“**Prazo de Colocação**”), ou (ii) em prazo inferior, até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta (“**Anúncio de Encerramento**”). Após a captação do Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, conforme acordado com o Gestor, poderá decidir, a qualquer momento, pelo encerramento da Oferta.

Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante divulgação de Anúncio de Encerramento, nos termos da Resolução CVM 160.

A Oferta Pública não contará com esforços de colocação das Novas Cotas no exterior.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

São Paulo, 10 de junho de 2026

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora